EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

MENSAGEM N. 050/2021

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 050/2021.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo que tem como ementa **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R$ 195.020,94 (cento e noventa e cinco mil, vinte reais e noventa e quatro centavos) em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, proveniente de recursos do Convênio n. 174/PGE/2021, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas",** em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso II do art. 41 c/c art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, provenientes de recurso do Convênio n. 174/PGE/2021 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, sendo: 01 (uma) carreta agrícola basculante, 01 (uma) grade niveladora controle remoto, 01 (uma) colhedora/ensiladeira, 01 (um) pulverizador e 01 (uma) colhedora de milho.

A meta é beneficiar aproximadamente 50 famílias de pequenos produtores rurais de nosso município, visando auxiliar na melhoria de práticas e desenvolvimento da agricultura familiar, ampliar a capacidade de produção agrícola, aumentar a renda dos pequenos

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 22/12/2021 - 13:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/2095. Folha 1 de 4

produtores rurais, incentivar a permanência do homem no campo, melhorar as condições de produção, sustentabilidade e a qualidade de vida das famílias no campo.

A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 195.020,94 (cento e noventa e cinco mil, vinte reais e noventa e quatro centavos)**, que se perfaz com o valor de **R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)** que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 174/PGE/2021, somado ao valor de **R$ 37.520,94 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.04.999.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Urupá/RO, 21 de dezembro 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 22/12/2021 - 13:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/2095. Folha 2 de 4

PROJETO DE LEI N. 050/2021 **DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R$ 195.020,94 (cento e noventa e cinco mil, vinte reais e noventa e quatro centavos) em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, proveniente de recursos do Convênio n. 174/PGE/2021, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no valor total de **R$ 195.020,94 (cento e noventa e cinco mil, vinte reais e noventa e quatro centavos)** provenientes de recurso do Convênio n. 174/PGE/2021, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, sendo: 01 (uma) carreta agrícola basculante, 01 (uma) grade niveladora controle remoto, 01 (uma) colhedora/ensiladeira, 01 (um) pulverizador e 01 (uma) colhedora de milho.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, que são recursos

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 22/12/2021 - 13:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/2095. Folha 3 de 4

financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 174/PGE/2021 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 16.951-X PREF MUNICIPAL M URUPA, Banco do Brasil, somado ao valor de **R$ 37.520,94 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.04.999.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 22/12/2021 - 13:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/2095. Folha 4 de 4